



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 687, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.976 -

Autoriza a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 3.676,65, para pagamento de licença-prêmio.

ANTONIO GALDINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 3.676,65 (tres mil seiscentos e setenta e seis cruzeiros e sessenta e cinco centavos), para pagamento de licença-prêmio a servidor municipal.

Artigo 2º - A despesa referida no artigo anterior correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação de verba do Orçamento vigente, em igual importância, a saber:

8. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

8.4. Previdência Social

3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0. Transferências Correntes

3.2.5.0. Contribuição de Previdência Social

01.00- Para recolhimento de Contribuição

ao I.N.P.S.

Cr\$ 3.676,65

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 16 de dezembro de 1.976.


ANTONIO GALDINO DE OLIVEIRA

- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Aguinaldo Clovis da Silva Sant'Ana

- Secretário em Comissão -